**LEI MUNICIPAL Nº 004/2005**
Data: 13 de janeiro 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL EM CARÁTER EVENTUAL E TEMPORÁRIO (SALVA-VIDAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR,** Prefeito Municipal de Itapoá (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá, aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter eventual e temporário, de conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei n° 8.745/93, e Medida Provisória 0010, de 13/11/2001, oito pessoas devidamente habilitadas para o serviço de Salva-Vidas, para atuarem nas praias do Município em postos determinados pelo Corpo de Bombeiros.

§ 1° Serão considerados devidamente habilitados os profissionais, previamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal, e que preencherem os requisitos para o exercício da atividade, conforme norma da Polícia Militar e/ou Corpo de Bombeiros.

§ 2° A remuneração será paga no valor de R$ 770,20 (setecentos e setenta reais e vinte centavos) pelo período de trinta dias, correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

§ 3° A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura.
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

§ 4° - O prazo máximo de duração do contrato que trata esta Lei termina em 31 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** Para fins desta Lei considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público o período da temporada de verão e férias escolares, bem como os feriados prolongados, de acordo com o calendário nacional em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de janeiro de 2005

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL